



Prefeitura do Município de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – CEP: 15850-000

Fone: (17) 3552-1144 – CNPJ: 45.159.381/0001-94

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

A Prefeitura Municipal de Urupês, Estado de São Paulo, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 3.468, de 01 de dezembro de 2017, torna público que realizará por meio da Empresa GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA., situada na Rua Gastão Vidigal, nº 1.262, sala 3, Bairro Centro, CEP: 15.115-000, Bady Bassitt/SP, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de docentes para eventuais substituições de Titulares de cargo/emprego em caso de licenças ou afastamentos legais e temporários de acordo com as necessidades excepcionais e transitórias da administração, por meio da contratação de prazo determinado, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.732 de 08 de junho de 2006.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este certame terá a execução técnico-administrativa da **GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA.**, e o acompanhamento e fiscalização efetuados pela **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeados para este fim.
- 1.2. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano contados da data de Homologação Final dos Resultados, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.3. Os candidatos serão contratados por prazo determinado, de acordo com a Lei Municipal nº 1.732, de 08 de junho de 2006, segundo necessidade de pessoal, projetos de caráter transitório, disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Urupês segundo os limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final e os dispositivos legais pertinentes.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado terá as provas em caráter classificatório.
- 1.5. O número de vagas será em conformidade com a necessidade da contratação temporária e a carga horária semanal será definida à época da contratação, de acordo com os interesses e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.6. O Regime Jurídico das contratações temporárias de que trata este edital será o celetista (CLT), consubstanciado no Decreto Lei Federal nº 5.452, de 01 de maio de 1943.
- 1.7. Toda menção a horários utilizados, neste e demais editais referentes ao certame, terão como base o horário de Brasília/DF.
- 1.8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão afixados também no Mural da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço para efeitos de convocação.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EMPREGOS

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas dos empregos, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar 165, de 21 de outubro de 2011, descritos abaixo:



Prefeitura do Município de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – CEP: 15850-000

Fone: (17) 3552-1144 – CNPJ: 45.159.381/0001-94

EMPREGO	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS	SALÁRIO R\$
Professor de Creche	38	Licenciatura Plena em Pedagogia ou curso normal ou superior.	2.324,60
Professor Educação Básica I	32	Licenciatura Plena em Pedagogia ou curso normal ou superior.	1.957,57
Professor Educação Básica II Arte	Até 40	Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Artística ou Arte.	12, 23 hora/aula
Professor Educação Básica II Ciências	Até 40	Curso Superior com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia	12, 23 hora/aula
Professor Educação Básica II Educação Física	Até 40	Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CRF).	12, 23 hora/aula
Professor Educação Básica II Geografia	Até 40	Curso Superior com Licenciatura Plena em Geografia.	12, 23 hora/aula
Professor Educação Básica II História	Até 40	Curso Superior com Licenciatura Plena em História.	12, 23 hora/aula
Professor Educação Básica II Inglês	Até 40	Curso Superior com Licenciatura Plena e Habilitação em Inglês.	12, 23 hora/aula
Professor Educação Básica II Matemática	Até 40	Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática.	12, 23 hora/aula
Professor Educação Básica II Português	Até 40	Curso Superior com Licenciatura Plena em Letras.	12, 23 hora/aula

3- DA DIVULGAÇÃO

- 3.1. A divulgação do Edital do **Processo Seletivo Simplificado** será da seguinte forma:
- 3.2. O **Edital**, na íntegra, bem como demais atos pertinentes ao certame serão publicados, no endereço eletrônico da **Empresa GL CONSULTORIA-www.glconsultoria.com.br**, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Urupês -www.urupes.sp.gov.br, quadro de avisos da Prefeitura do Município de Urupês e, no jornal oficial do município, editado nesta cidade.

4- DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital completo deste certame e certificar-se de que está de acordo com suas disposições e de que preencherá todos os requisitos exigidos.
- 4.1.3. O candidato é o único responsável pelas declarações prestadas, sendo que, constatadas divergências insanáveis ou que provoquem prejuízo a outros candidatos quanto aos dados constantes no formulário de inscrição, a qualquer tempo, sujeitará o cancelamento da inscrição, assim como anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais ações legais.
- 4.1.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente na Prefeitura Municipal de Urupês, na Secretaria Municipal de Educação, nos dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h, **do dia 11 até o dia 21 de Dezembro de 2017**.
- 4.1.5. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago será efetuado no ato da inscrição, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS**, no valor de **R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS)** para participação neste **Processo Seletivo Simplificado**.



Prefeitura do Município de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – CEP: 15850-000

Fone: (17) 3552-1144 – CNPJ: 45.159.381/0001-94

4.1.6. O candidato deverá acompanhar a publicação do **EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES** para comprovar sua situação no Processo Seletivo Simplificado e, caso seu nome não conste da lista de deferidos deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação tendo consigo o comprovante de pagamento e o formulário de inscrição.

4.2. Requisitos gerais a serem comprovados no ato da contratação:

4.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, conforme Emenda Constitucional 19/98;

4.2.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;

4.2.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

4.2.4. Estar quite com a justiça eleitoral;

4.2.5. Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes aos empregos;

4.2.6. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;

4.2.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

4.2.8. Gozar de boa saúde física e mental;

4.2.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

4.3. Documentos que o candidato deverá entregar no ato da inscrição

4.3.1. Cópia da Cédula de Identidade;

4.3.2. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Urupês;

4.4. Não será concedida isenção e nem haverá devolução da taxa de inscrição;

4.5. As inscrições poderão ser feitas por procurador legalmente documentado, devendo ser entregue no ato o respectivo mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação da Cédula de identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida, arcando o candidato com a consequência de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

4.6. Não será aceita inscrição por via postal ou por qualquer meio eletrônico;

4.7. Efetivada a inscrição, não haverá devolução de taxa;

4.8. A empresa não assegura dois horários para a realização das provas, **UMA VEZ QUE AS PROVAS PARA TODOS OS EMPREGOS PREVISTOS NESTE EDITAL PODERÃO OCORRER NO MESMO DIA E HORARIO.**

4.9. Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições.

4.10. As inscrições, eventualmente indeferidas, serão divulgadas através de Edital que será afixado no Mural da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS** e publicado em jornal Oficial do município.

4.11. Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de publicação.

4.12. Caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado julgar os pedidos de recursos no prazo de até 05 (cinco) dias.

4.13. Interposto o recurso e não julgado no prazo de 05 (cinco) dias, o candidato poderá participar, condicionalmente, das provas que se realizarem, até a decisão do recurso, permanecendo no Processo Seletivo Simplificado, se está lhe for favorável, e dele sendo excluído, se contrária.

4.14. A qualquer tempo, poder-se-á anular inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declarações e/ou irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.

4.15. Das inscrições para candidatos portadores de deficiência

4.15.1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e §1º, do artigo 37 do Decreto Federal Nº



Prefeitura do Município de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – CEP: 15850-000

Fone: (17) 3552-1144 – CNPJ: 45.159.381/0001-94

- 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos em Processo Seletivo Simplificado, ***cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.***
- 4.15.2. Somente haverá reserva, e conseqüente convocação de candidatos, para vagas para pessoas portadoras de deficiência no teor e nos percentuais exigidos por lei.
- 4.15.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04.
- 4.15.3.1. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e ainda deverá postar em carta registrada, até o último dia útil do período de inscrição, à ***GL Consultoria, Município de Bady Bassitt, CEP 15115-000, Caixa Postal nº 121*** os documentos a seguir:
- 4.15.3.2. Laudo médico, (original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de emprego público.
- 4.15.4. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, Inciso VIII da Constituição Federal, bem como na forma do Decreto Federal nº 3.298/99, às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas do Processo Seletivo, assim como das que vierem a surgir ou forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.15.5. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo nº 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a: conteúdo das provas, avaliação, critério de aprovação, horário, local de aplicação das provas e nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo nº 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período das inscrições.
- 4.15.6. Os candidatos que necessitarem da prova especial (BRAILE ou AMPLIADA) deverão requerê-la no momento da inscrição. Os candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.
- 4.15.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.15.8. Os Deficientes Visuais “cegos” somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema BRAILE, e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Sendo que os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas REGLETE E PUNÇÃO OU MÁQUINA ESPECÍFICA.
- 4.15.9. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, desde que requeridas no momento da inscrição, com tamanho de letra correspondente a corpo até 24.
- 4.15.10. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste edital, serão considerados como não portadores de deficiência.
- 4.15.11. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira à pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 4.15.12. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não seja constatada ou incompatível com o desempenho da função através de laudo médico especialmente elaborado para este fim.
- 4.15.13. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.



Prefeitura do Município de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – CEP: 15850-000

Fone: (17) 3552-1144 – CNPJ: 45.159.381/0001-94

4.15.14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5- DAS PROVAS

5.1. Este Processo Seletivo Simplificado constará de **PROVA ESCRITA** e **PROVA DE TÍTULOS**.

5.1.1. A **PROVA ESCRITA** terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos empregos públicos.

5.1.2. Todos os empregos deste Processo Seletivo Simplificado realizarão a Prova Escrita.

5.1.1.2. Serão considerados **ELIMINADOS** na Prova Escrita os candidatos ausentes, e os que obtiverem igual a 0,00.

5.1.2. A **PROVA DE TÍTULOS** terá caráter **CLASSIFICATÓRIO** e visa aferir a formação acadêmica.

5.2. Somente serão **admitidos à prestação das provas** o candidato que comprovar, no ingresso, sua **IDENTIDADE E INSCRIÇÃO**, mediante os documentos hábeis.

5.2.3.1. Para comprovação de sua identidade o candidato poderá apresentar qualquer um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade - RG; Carteira de Identidade Profissional; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado Militar (para pessoas do sexo masculino); Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto) e Passaporte.

5.2.3.1.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data anterior não superior a 60 dias.

5.2.3.2. O candidato que **NÃO** configurar na lista de deferimentos deverá ainda comprovar o pagamento referente ao recolhimento da taxa de inscrição apresentado o comprovante de pagamento em seu nome, quitado.

5.3. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da Prova Escrita, após **60 (SESSENTA) MINUTOS** do início da mesma, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por um fiscal volante e autorizado pelo fiscal de sala.

5.4. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *bip*, *walkman* ou qualquer material que não seja autorizado e estritamente necessário para a realização das provas.

5.5. Será automaticamente **DESCLASSIFICADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

5.5.1. Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;

5.5.2. Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

5.5.3. Não apresentar a documentação de identificação exigida;

5.5.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

5.5.5. Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;

5.5.6. Comunicar-se de qualquer modo com outro candidato durante a realização das Provas;

5.5.7. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (*bip*, agenda eletrônica, *walkman*, receptor, gravador, *pager*, telefone celular, *notebook*, *palmtop*, *smartphones*, relógio digital, ou outros equipamentos similares);

5.5.8. Não devolver integralmente o material recebido;

5.5.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

5.5.10. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das Provas.

5.5.11. Permanecer sem prévia autorização dentro do local de realização das provas.



Prefeitura do Município de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – CEP: 15850-000

Fone: (17) 3552-1144 – CNPJ: 45.159.381/0001-94

- 5.5.12. Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e/ou Folha de Resposta Definitiva.
- 5.6. Aos fiscais de sala reservam-se o direito:
- 5.6.1. Circular pela sala livremente e posicionar em diferentes locais com o objetivo de fiscalizar;
- 5.6.2 Trocar candidatos de lugares se necessário;
- 5.6.3. Manter a ordem, evitando conversas desnecessárias ao andamento das atividades.
- 5.7. Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos deverão ser acomodados em local a ser indicados pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova.
- 5.7.1. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato antes do início das provas.
- 5.8. O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado constante do Formulário de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar o Fiscal de Coordenação no local em que estiver prestando a Prova, que deverá constar na **FOLHA DE OCORRÊNCIA**.
- 5.9. Os candidatos deverão comparecer, no mínimo, com **30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA** ao horário marcado para o início das Provas, após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 5.10. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para realização das provas.

6- DA PROVA ESCRITA

- 6.1. A **PROVA ESCRITA** será realizada no dia **07 DE JANEIRO DE 2018**, no horário das 09h às 12h na **EMEF “PROF. ATHAYR DA SILVA ROSA”**, localizada a Rua Marechal Castelo Branco, nº 50, Centro, Urupês.
- 6.2. Eventuais alterações na data, horário e local de realização da Prova Escrita serão publicadas com antecedência, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 6.2.1. São convocados para a **PROVA ESCRITA** todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado que tiverem suas inscrições deferidas conforme o Edital de Deferimento de Inscrição.
- 6.3. A **PROVA ESCRITA** constará de 25 (vinte e cinco) questões de teste de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) a correta, avaliadas numa escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos e terá a duração de 3h (três horas).
- 6.3.1. No tempo de que trata o item anterior já está incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, devendo o candidato zelar pelo cumprimento deste, sob pena de ter sua prova retirada ou cancelada.
- 6.3.2. A composição da **PROVA ESCRITA** será conforme segue:

BLOCO COMUM – 10 Questões	BLOCO ESPECÍFICO – 15 Questões	
Língua Portuguesa	Legislação Educacional e Conhecimentos Pedagógicos	Conhecimentos Específicos
10 Questões	10 Questões	05 Questões

- 6.3.2.1. Cada questão valerá o correspondente a 0,40 pontos.
- 6.4. O Conteúdo Programático da **Prova Escrita** será o constante no **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** deste edital.
- 6.5. O candidato lerá as questões no **Caderno de Questões** e marcará suas respostas na **Folha de Resposta Intermediária**.
- 6.6. Ao terminar, o Candidato solicitará a **Folha de Respostas Definitiva**, para a qual transcreverá, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas anteriormente assinaladas no Caderno de Questões.
- 6.7. A **Folha de Respostas Definitiva** deverá ser assinada e entregue ao fiscal após seu preenchimento.
- 6.8. Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que



Prefeitura do Município de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – CEP: 15850-000

Fone: (17) 3552-1144 – CNPJ: 45.159.381/0001-94

legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.

6.9. É vedada a permanência do candidato que já finalizou sua Prova Escrita no interior do local onde acontece a aplicação.

7- DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. O candidato interessado em participar da Prova de Títulos deverá apresentar os documentos, comprovantes de sua titulação, no mesmo local imediatamente após a realização da Prova Escrita.

7.1.1. Os candidatos deverão portar os documentos no momento que adentrarem o recinto para a realização da Prova Escrita.

7.2. São convocados a participar da Prova de Títulos, todos os candidatos inscritos, de acordo com a Tabela abaixo:

ITEM	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	NOTA MÁXIMA
A)	Certificado de conclusão em Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização Lato Sensu, com duração mínima de 360h.	0,50 por Certificado	1,00
B)	Diploma de Mestrado.	1,00	1,00
C)	Diploma de Doutorado.	2,00	2,00

7.3. Os Certificados deverão ser expedidos por entidades oficiais ou particulares, credenciadas de acordo com a legislação, e deles deverão constar **OBRIGATORIAMENTE** a carga horária e data de realização.

7.4. Não serão aceitos protocolos dos documentos, devendo ser apresentadas **OBRIGATORIAMENTE CÓPIAS AUTENTICADAS** por cartórios legalmente constituídos.

7.5. Não serão aceitos, para efeito de pontuação na Prova de Títulos, diplomas correspondentes à escolaridade exigida para o emprego público em que se inscreveu.

7.6. Os pontos obtidos na apresentação da titulação serão dispostos em lista específica na qual o candidato aporá sua assinatura para atestar sua ciência e aceite.

7.7. A nota obtida na Prova de Títulos será somada à nota da Prova Escrita.

8- DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente em função da somatória de pontos obtidos na Prova Escrita e Prova de Títulos.

8.2 Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência o candidato que, nessa ordem, tiver:

8.2.1. Maior idade.

8.2.2. Obtido maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico;

8.2.3. Maior número de filhos menores de 18 anos.

9- DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após o fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da divulgação do evento no site da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS** e no site da **GL Consultoria**.

9.1.1. Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do **PRAZOESTIPULADO** para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente considerados como **INDEFERIDOS**.

9.2. Poderão ser objeto de interposição de recursos: *o indeferimento das inscrições, gabarito da prova escrita, questões da prova escrita, resultado da prova escrita e classificação final.*



Prefeitura do Município de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – CEP: 15850-000

Fone: (17) 3552-1144 – CNPJ: 45.159.381/0001-94

- 9.2.1. Para a interposição de recursos o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet.
- 9.3. Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas escritas.
- 9.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, haja vista que recursos inconsistentes, intempestivos ou cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, a Empresa realizadora, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS** ou qualquer um de seus servidores, serão indeferidos, assim como serão rejeitados os recursos não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e emprego público.
- 9.5. Os eventuais recursos deverão ser individuais, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
- 9.6. A decisão da banca examinadora, constituída pelas Comissões Fiscalizadora e Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.
- 9.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
- 9.8. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou ainda se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.9. Caberá a Banca Examinadora julgar os pedidos de recursos no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 9.10. As respostas aos recursos recebidos serão divulgadas através de publicação no site da prefeitura de Urupês e da GL Consultoria www.glconsultoria.com.br.

10- DA CONTRATAÇÃO

10.1. São condições para a contratação:

- 10.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, e se estrangeiro, gozar de prerrogativas legais em vigor.
- 10.1.2. Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso.
- 10.1.3. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
- 10.1.4. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidades incompatíveis com o serviço público.
- 10.1.5. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos.
- 10.1.6. Possuir escolaridade exigida para o emprego público que se inscreveu.
- 10.2. A convocação para admissão dos candidatos aprovados e classificados será de inteira responsabilidade da **Prefeitura do Município de Urupês**, e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.
- 10.2.1. O candidato convocado tem prazo de 05 dias úteis para comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e manifestar interesse pela vaga, bem como comprovar que atende todos os requisitos do edital, sendo que se não comparecer no prazo estabelecido, terá exaurido seus direitos no Processo Seletivo Simplificado.



Prefeitura do Município de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – CEP: 15850-000

Fone: (17) 3552-1144 – CNPJ: 45.159.381/0001-94

- 10.2.2. Processada a escolha de vaga pelo candidato, não será permitida a desistência para nova escolha, sob qualquer pretexto.
- 10.3. Para efeito de contratação, fica o candidato convocado responsável por apresentar no prazo estabelecido pelo setor competente da **Prefeitura do Município de Urupês**, além de outros possivelmente exigidos em razão das circunstâncias que envolveram a respectiva participação no presente certame, cópias simples e acompanhada dos originais, dos seguintes documentos:
- I-1(uma) foto 3X4 (recente);
 - II- Carteira de Identidade;
 - III- Cadastro de Pessoa Física;
 - IV-PIS/PASEP;
 - V- Título de Eleitor e Certidão da Justiça Eleitoral de que está quite com as obrigações eleitoral (www.tse.jus.br), ou comprovante de ter votado da última eleição;
 - VI- Certidão de Nascimento ou Casamento, de acordo com estado civil;
 - VII- Certificado de Reservista se for o caso;
 - VIII- Exame Médico Admissional;
 - IX- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Cartório do Distribuidor do Fórum da área de seu domicílio ou através do site www.esaj.tjsp.jus.br;
 - X-Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Delegacia de Polícia Civil ou através do site www.ssp.sp.gov.br;
 - XI- Certidão de Nascimento dos filhos se for o caso;
 - XII- Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos;
 - XIII- Documento de Habilitação Específica para o exercício do emprego público;
 - XIV- Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de emprego público/função pública, e horário de trabalho expedido pela autoridade competente na hipótese de acúmulo, e em caso de já ter exercido cargo ou emprego público na Administração Pública, apresentar exoneração ou rescisão de contrato;
 - XV- Carteira de Trabalho;
 - XVI- Comprovante de Residência;
 - XVII- Outros documentos que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS** julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.
- 10.4. A contratação do candidato aprovado fica condicionada ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que altera o parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal.
- 10.5. Os atos referentes à convocação para preenchimento das vagas serão feitos por publicação em jornal Oficial do município, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado, o acompanhamento.
- 10.6. Em caso de não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, não será efetivada a contratação.
- 10.7. Serão contratados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final, sendo a contratação condicionada à existência de recursos financeiros, à necessidade, e do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.8. O período de validade do Processo Seletivo Simplificado não gera para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS** a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos aprovados.



Prefeitura do Município de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – CEP: 15850-000

Fone: (17) 3552-1144 – CNPJ: 45.159.381/0001-94

- 10.9. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará a obrigatoriedade de sua admissão, cabendo à Administração Municipal o direito de efetuar convocações apenas de acordo com suas necessidades, interesse público, disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 11.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas a serem tomadas, inclusive, as de natureza, administrativa, civil e criminal.
- 11.3. Os candidatos NÃO receberão avisos e convocações individuais via Correio ou E-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado de sua inteira responsabilidade. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.
- 11.4. A GL CONSULTORIA não fornecerá nem recomendará material de estudos ou apostilas específicas para este Processo Seletivo Simplificado, assim como não se responsabilizará por livros, cursos, textos, apostilas ou demais materiais publicados para esta finalidade. Os candidatos deverão orientar seus estudos pelo Conteúdo Programáticos presente neste Edital.
- 11.5. Depois de decididos todos os eventuais pedidos de revisão de nota será publicado o Resultado Final, a partir do qual poderá ser interposto recurso no prazo de até (02) dois dias, desde que se constate eventual irregularidade ou preterição de formalidade substancial.
- 11.5.1. No caso do item anterior, eventuais recursos deverão ser julgados mediante decisão fundamentada no prazo de até (05) cinco dias, de sua interposição.
- 11.5.2. Após, deverá ser elaborado Relatório Final e encaminhado para o Prefeito Municipal de Urupês para a devida Homologação.
- 11.6. Os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas Definitivas poderão ser incinerados 120 (cento e vinte) dias após a homologação do presente Processo Seletivo Simplificado, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos.
- 11.7. O **MUNICÍPIO DE URUPÊS** e a **G.L. Consultoria** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Urupês/SP, 04 de dezembro de 2017.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



Prefeitura do Município de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – CEP: 15850-000

Fone: (17) 3552-1144 – CNPJ: 45.159.381/0001-94

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

EMPREGO PÚBLICO	BASE COMUM
Todos os empregos	<p>LÍNGUA PORTUGUESA: Literatura Brasileira, Compreensão. Interpretação de texto, com domínio das relações morfosintáticas, semânticas e discursivas: tipologia textual, paráfrase, perífrase, síntese e resumo, significação literal e contextual de vocábulos, processos de coesão textual, coordenação e subordinação, emprego público das classes de palavras. Concordância. Regência. Estrutura, formação e representação das palavras. Ortografia oficial segundo o novo acordo ortográfico assinado pelos países de língua portuguesa. Pontuação.</p> <p>LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL: Constituição Federal/88 – Artigos 205 a 214 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96 Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Federal nº 11.114/05, de 16 de maio de 2005. Altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96. Lei Federal 11.274, de 06 de dezembro de 2006. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de nove anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade. Parecer CNE / CEB nº 22, de 17 de dezembro de 1998. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Resolução CNE/CEB Nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na educação básica, modalidade educação especial. Resolução CNE/CEB 1/2000, de 5 de julho de 2000 – Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Resolução CNE/CEB 3/2010, de 15 de junho de 2010 – Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Resolução CNE/CEB Nº 1, de 05 de Julho de 2000 – Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012 – Institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto e define suas Diretrizes Gerais. Resolução CNE/CEB nº 4/10, de 13 de julho de 2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução nº 7/2010, de 14 de dezembro de 2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Resolução nº 05/2009, de 17 de dezembro de 2009 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil.</p> <p>CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: AQUINO, J. G. A. Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1996. FREIRE, P. Ação Cultural para a liberdade e outros escritos. São Paulo: Paz e Terra, 2007. LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 16. ed. São Paulo: Cortez, 2005. CAVALLEIRO, E. (org.). Racismo e anti-racismo na educação – repensando a nossa escola. São Paulo: Summus/ Selo Negro, 2001. RIOS, T. A. Compreender e Ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2008. VIGOTSKII, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 14ª ed. São Paulo: Ícone, 2016.</p>



Prefeitura do Município de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – CEP: 15850-000

Fone: (17) 3552-1144 – CNPJ: 45.159.381/0001-94

EMPREGO PÚBLICO	Conhecimentos Específicos
Professor de creche e Professor de educação básica I	PUBLICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Trajetórias Criativas - jovens de 15 a 17 anos no Ensino Fundamental: uma proposta metodológica que promove autoria, criação, protagonismo e autonomia. / Ensino Fundamental de Nove Anos: Jovens de 15 a 17 anos no ensino fundamental - Caderno de reflexões. / A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de Nove Anos. / Passo a passo da implementação do ensino fundamental de nove anos / Ensino Fundamental de Nove Anos: Orientações Gerais. / Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – PROFA. / Rede Nacional de Formação Continuada de Professores da Educação Básica. / Pró-Letramento. / Referenciais para Formação de Professores. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: Fundamentos filosóficos, psicológicos, sociológicos e históricos da educação: Concepções filosóficas da educação; Relação entre educação, sociedade e cultura; A escola como instituição social; Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem; Psicologia da Educação; - Fundamentos didático-metodológicos da Educação: Tendências pedagógicas na prática escolar; Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino/aprendizagem; Projeto Político Pedagógico; Escola Cidadã. - Ensino e aprendizagem de questões sociais; Linguagem na escola; História da Educação; Pedagogia da inclusão; A relação professor/aluno; Conhecimento sobre ciclos de formação; Estrutura e funcionamento do ensino de 1º grau; Reorganização do Ensino; Democratização do ensino; Avaliação; Planejamento Participativo. Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Básica; Lei 10.172/2001 – Plano Nacional de Educação. Financiamento da Educação LIBÂNEO, José Carlos. Didática. 2. Edição. São Paulo: Cortez, 2013. FERREIRA, Francisco Whitaker. Planejamento sim e não (um modo de agir num mundo em permanente mudança). 4. ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra 1983. SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. 7. Edição. Editora WVA, 2005.
Professor de educação básica II – Arte	Educação Artística e as áreas do conhecimento. A proposta triangular: o fazer, o apreciar e o contextualizar. Compreender a Arte: - Apreciação estética e fruição nas diferentes linguagens artísticas – dança, teatro, música e artes visuais; - Orientação Metodológica para Educação Artística no Ensino Fundamental; - O adolescente, a cotidianidade e as aulas de arte. Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino de artes no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. História da Arte. O que é Arte. Cores. Desenho. Desenho em Quadrinhos. Esculturas. Estrutura das Cores. Grafite.. Música. Percepção das Cores. Pintura. Teatro
Professor de educação básica II – Ciências	Introdução ao estudo de biologia: importância e características dos seres vivos. Bioquímica: a química dos seres vivos – Água e sais minerais; carboidratos; lipídeos; proteínas e enzimas; ácidos nucleicos e vitaminas. Citologia: a célula e seus aspectos gerais e métodos de estudo; anatomia, morfologia e fisiologia das estruturas celulares e divisão celular. Embriologia: tipos de ovo e de segmentação; características e fases de desenvolvimento embrionário; origem e destino dos folhetos embrionários. Histologia: origem, características e classificação dos tecidos animais e vegetais. Biodiversidade: os sistemas de classificação dos seres vivos e regras de nomenclatura. Os vírus: características, estrutura química, reprodução e virose. Os Reinos de seres vivos: características; organização; diversidade; anatomia; fisiologia; reprodução; importância. Genética: conceitos básicos; leis de Mendel; polialelia, herança do sexo; interação gênica; probabilidade; mapeamento genético e ligação gênica. Evolução: a história dos seres vivos; as teorias evolucionistas; seleção natural e variedade genética; genética das populações e especiação; evidências da evolução e métodos de estudo. Ecologia: importância do estudo da ecologia; cadeias e teias alimentares; relações entre os seres vivos; as populações naturais; sucessões ecológicas; a biosfera e suas subdivisões; biomas brasileiros; desequilíbrios ambientais e conservação ambiental.
Professor de educação básica II –	Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; as questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação



Prefeitura do Município de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – CEP: 15850-000

Fone: (17) 3552-1144 – CNPJ: 45.159.381/0001-94

EMPREGO PÚBLICO	Conhecimentos Específicos
Educação Física	Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica - significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático – pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor.
Professor de educação básica II – Geografia	Blocos Econômicos: Globalização, Nafta, Alca, Apec, Mercosul, OMC, Opep, União Europeia e os Tigres Asiáticos. Continentes Terrestres: África, América do Norte, América Central, América do Norte, América do Sul, Antártida, Ásia, Ártico, Europa e Oceania. Geografia do Brasil: Nível de Renda, Nível de Saúde, Nível de Educação (Instrução), Paisagens Vegetais, Urbanização, A Petrobrás, Agricultura, Pecuária, a Questão da Terra e Telecomunicações, Industrialização do Brasil. Curiosidades: Água, Água Potável, Vulcões, Terremotos, Planetas Terrestres, Big Bang, Ibope, Código Morse, Planetas Gasosos, Estrutura Terrestre, Atmosfera, Gravidade, Importância do Voto, Rios e Magnetismo. Estações do Ano: Primavera, Verão, Outono, Inverno. Geografia Geral: População Mundial, Globalização, Petróleo, Protocolo de Kyoto, Camada de Ozônio, Chuva Ácida, Desenvolvimento Humano 2003, Desertificação, Destruição de Florestas, Efeito Estufa, El Niño, Ilha de calor, Inversão Térmica, ONU - Organização das Nações Unidas. Paisagens Naturais: Amazônia, Mangues do Brasil, Cerrado, Caatinga, Mata Atlântica, Mata de Araucárias, Campos, Desertos e Regiões áridas, Floresta Equatorial, Floresta Mediterrânea, Savana, Floresta Caducifólia e prados, Pradaria e florestas mistas, Taiga e Tundra. Países Mundiais. A posição do Brasil no mundo nos aspectos econômicos e sociais.
Professor de educação básica II – História	História Geral. As sociedades antigas orientais: Egito e Mesopotâmia – economia e sociedade. A antiguidade clássica: formação e transformação da Grécia antiga – a Grécia clássica – aspectos da cultura grega. Roma: da monarquia à república – origens e declínio – magia e religião. O Islã. O medievo: o império carolíngio. Feudalismo: economia e sociedade – origem e desagregação. As Cruzadas. A era moderna: a expansão ultramarina e a colonização. A América pré-colombiana. Renascimento cultural. O absolutismo e o antigo regime. As revoluções inglesas. A revolução francesa. A contemporaneidade: Revolução industrial. As revoluções liberais. Os grandes conflitos mundiais. O período entre guerras. A guerra fria. A formação e a desintegração do bloco soviético. O terceiro mundo e a dependência da América Latina. História do Brasil Colonização portuguesa: aspectos sociais, econômicos e políticos. A escravidão indígena e africana. A vinda da família real. A Independência. Primeiro Reinado. As Regências. Segundo Reinado. Desagregação do império e movimento republicano. A república das espadas e a república dos coronéis. Tenentismo. Revolução de 1930. Era Vargas. O Estado Novo. O interregno democrático. A ditadura militar. A Nova República. O Brasil na era da globalização. História da Paraíba Colonização; Resistência Indígena; Política; Economia; Diversidade Cultural; Patrimônio Cultural e Histórico; Movimentos Sociais.
Professor de educação básica II - Inglês	Leitura e interpretação de textos diversos em língua inglesa. Estratégias de leitura (skimming, scanning, pronoun reference, detailed comprehension, guessing the meaning of unknown words from the context). Falsos cognatos. Grupos nominais. Aspecto semântico contextualizado (polissemia, sinonímia, antonímia). Aspecto gramatical contextualizado. Pronomes (pessoais, demonstrativos, possessivos, interrogativos e reflexivos). Substantivos (contáveis e não contáveis). Adjetivos. Ordem dos adjetivos. Uso de so x such. Comparativos e superlativos. Artigos (uso do artigo definido e dos artigos indefinidos). Caso possessivo. Advérbios. Preposições. Conectivos. Word order. Verbos regulares e irregulares. Tempos verbais: presente simples x presente contínuo; passado simples x passado contínuo; presente perfeito simples x presente perfeito contínuo; passado perfeito simples x passado perfeito contínuo; futuro (will x goingto); futuro contínuo e futuro perfeito; usedto x beusedto x getusedto; hadbetter x wouldrather; orações condicionais; verbos modais; voz passiva. QuestionTags. Discurso direto e indireto. Oração adjetivas e adverbiais. Phrasalverbs. Formação de palavras (principais prefixos e sufixos). O inglês para fins específicos / inglês instrumental (ESP). O ensino da leitura. Metodologia de ensino de Inglês. Principais métodos. O método comunicativo. (communicative approach).
Professor de educação básica II –	Sistemas de numeração. Teoria dos conjuntos. Conjuntos numéricos: propriedades e operações, relações de inclusão e pertinência. Problemas com MMC e MDC. Critérios de divisibilidade. Produtos notáveis. Potenciação e radiciação. Fatoração. Equações e Inequações (1º grau e 2º grau),



Prefeitura do Município de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – CEP: 15850-000

Fone: (17) 3552-1144 – CNPJ: 45.159.381/0001-94

EMPREGO PÚBLICO	Conhecimentos Específicos
Matemática	<p>relação entre coeficientes, raízes e gráficos. Geometria Plana: Relação entre grandezas diretamente e inversamente proporcionais: Medidas métricas de comprimento, superfície, volume, tempo e velocidade. Triângulos, quadriláteros e polígonos em geral. Características de ângulos e diagonais de polígonos. Teorema de Tales, Semelhança de Polígonos. Relações Métricas e trigonométricas no Triângulo Retângulo e em triângulos quaisquer. Circunferências e Arcos. Relações Métricas na Circunferência e Potência de Ponto. Principais cevianas e pontos notáveis de um triângulo. Cálculo de Áreas e Perímetros de polígonos regulares e irregulares. Polígonos inscritos e circunscritos. Geometria Espacial: Geometria de Posição, Projeções ortogonais, Poliedros, Prismas, Pirâmides, Cilindros, Cones, Esferas e Troncos. Geometria Analítica: Ponto Médio, Distâncias e Baricentro. Equações de Retas (reduzida, geral e paramétrica), retas paralelas, retas perpendiculares, retas secantes, circunferências (equações e distâncias), elipse, parábola e hipérbole. Unidade monetária brasileira. Polinômios e equações polinomiais: igualdades, operações, raízes, relações entre os coeficientes e as raízes. Relações binárias e funções. Funções, equações e inequações (1º grau, 2º grau, exponencial e logarítmica). Propriedades dos Logaritmos. Grandezas proporcionais. Regra de três simples e regra de composta. Porcentagem. Sequências, Progressão aritmética e Progressão geométrica. Estatística: Análise de Gráficos, medidas de tendência central, dispersão, variância e desvio padrão. Sistema de Equações lineares: resolução e discussão. Matrizes e determinantes: cálculo, propriedades e aplicações. Binômio de Newton, Análise combinatória e Probabilidade. Trigonometria: Razões trigonométricas no triângulo retângulo; arcos e ângulos; circunferência trigonométrica; ângulo entre os ponteiros de um relógio; relação fundamental da trigonometria; redução ao primeiro quadrante. Matemática financeira: juros simples e juros compostos (Juros, aumentos, descontos e montante). Números Complexos: representação algébrica, trigonométrica e geométrica dos números complexos, operações com os números complexos na forma algébrica e trigonométrica, potenciação e radiação de números complexos. Raciocínio lógico. Jogos e desafios da matemática. Matemática lúdica. Metodologia de ensino de matemática.</p>
Professor de educação básica II - Português	<p>Noções de cultura, arte e literatura. O texto literário e o não literário. Aspectos básicos do texto literário: denotação e conotação; principais recursos expressivos. Gêneros literários: lírico, narrativo/épico, dramático. Elementos estruturais da narrativa. Texto: condições de leitura e produção textual: a enunciação. Coesão e coerência textuais. Intertextualidade. Tipologia textual. Modos de organização do discurso: narrativo, descritivo e dissertativo/argumentativo. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia. Sistema ortográfico vigente. Morfossintaxe: classes de palavras. Morfologia nominal. Morfologia verbal. Morfologia pronominal. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Constituintes da oração e orações no período. Frase e discurso. Valores semântico-sintáticos dos conectivos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento da crase. Normas de pontuação. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. A heterogeneidade mostrada no discurso: negação, ambiguidade, pressuposição, aspeamento, citação, intertextualidade e polifonia. Noções de versificação: o verso, a rima e a métrica. Gêneros textuais: função social e forma composicional. Estilística: figuras e vícios de linguagem.</p>

PCI Concursos



Prefeitura do Município de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – CEP: 15850-000

Fone: (17) 3552-1144 – CNPJ: 45.159.381/0001-94

ANEXO III – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES [PREVISÃO]

CRONOGRAMA¹ (PREVISÃO)

Dezembro 2017

S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

09 – Divulgação do Edital Normativo Completo

11 – Início das inscrições

15 – Término das Inscrições

19 – Deferimento das inscrições

Janeiro 2018

S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

07 - PROVA ESCRITA

08 - Divulgação do Gabarito Preliminar

09 e 10 – Recursos contra Gabarito

19 - Divulgação do Resultado da Prova Escrita

26 - Homologação

Sites:

Prefeitura do Município de Urupês/SP

<http://www.urupes.sp.gov.br/>

GL Consultoria

www.glconsultoria.com.br

¹ O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo, podendo as datas sofrer alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos, para atender as necessidades e demandas da Prefeitura do Município de Urupês e da GL Consultoria.